



Ofício Nº 103 /2019

PIRES FERREIRA, 27 de novembro de 2019.

**Exmo. Senhor Presidente,**

**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, DECRETO DE Nº 154/2019 (DETALHAMENTO DA DESPESA)** e o **ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA** para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colênda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE



LEI N.º 401/2019

PIRES FERREIRA - CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE PIRES FERREIRA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município de PIRES FERREIRA para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 32.899.750,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Parágrafo Único** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

**Título II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**



## **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

### **Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 32.899.750,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 26.072.480,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.827.270,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

## **Capítulo II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

#### **Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.899.750,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2020, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 24.774.980,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.124.770,00 (OITO MILHÕES CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).



**Parágrafo Único** – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 1.297.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

### **Capítulo III**

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

### **Capítulo IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 8º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências das demais Dotações Orçamentárias:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência.

II – superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

**Art. 9.º** - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10** – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

### Título III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Capítulo Único

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

**Art. 12** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13** - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.



**Art. 14** – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 15** – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

**Art. 16** – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 17** – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 18** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, em 14 de novembro de 2019.

  
**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**  
Prefeita Municipal



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, **publicar a Lei Nº 401/2019, de 14 de novembro de 2019, que trata da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, para o exercício financeiro de 2020**, no Flanelógrafo do Município de PIRES FERREIRA, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.piresferreira.ce.gov.br](http://www.piresferreira.ce.gov.br), para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

**PIRES FERREIRA, 14 de novembro de 2019.**

**MARIA MARISA MARQUES AGUIAR**  
PREFEITA MUNICIPAL

Governo Municipal de Pires Ferreira  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Em R\$ 1,00  
 CAPEGI

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES  
 E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	35.287.350,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	745.000,00	Legislativa	1.291.000,00
Contribuições	200.000,00	Administração	6.058.800,00
Receita Patrimonial	117.500,00	Assistência Social	1.741.350,00
Transferências Correntes	34.144.850,00	Saúde	6.383.420,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Educação	11.748.900,00
Receitas de Capital	1.710.000,00	Cultura	752.800,00
Transferências de Capital	1.710.000,00	Urbanismo	3.391.080,00
Deduções de Receita	-4.097.600,00	Habitação	160.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.097.600,00	Saneamento	173.400,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.097.600,00	Gestão Ambiental	85.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.097.600,00	Agricultura	243.000,00
		Comércio e Serviços	12.000,00
		Energia	90.000,00
		Transporte	48.000,00
		Desporto e Lazer	335.000,00
		Encargos Especiais	221.000,00
		Reserva de Contingência	165.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.899.750,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.899.750,00</b>



Governo Municipal de Pires Ferreira  
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Em R\$ 1,00  
 CAPEGI

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES  
 E DAS DESPESAS POR USOS

F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	35.287.350,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	745.000,00	Camara Municipal de Pires Ferreira	1.291.000,00
Contribuições	200.000,00	Gabinete do Prefeito	972.000,00
Receita Patrimonial	117.500,00	Secretaria de Administracao e Financas	2.030.000,00
Transferências Correntes	34.144.850,00	Secretaria de Educacao - Fme	11.748.900,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	Secretaria de Saude - Fms	6.383.420,00
Receitas de Capital	1.710.000,00	Sec. do Trabalho e Assistencia Social	1.741.350,00
Transferências de Capital	1.710.000,00	Secretaria de Infra-Estrutura	5.813.280,00
Deduções de Receita	-4.097.600,00	Sec de Desenvolvimento Rural e Meio Ambi	521.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.097.600,00	Procuradoria Geral do Municipio	179.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.097.600,00	Sec.Cultura, Turismo, Juventude e Des	1.870.800,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.097.600,00	Controladoria	95.000,00
		Secretaria de Assuntos Institucionais	89.000,00
		Reserva de Contingencia	165.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.899.750,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.899.750,00</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	745.000,00	Pessoal e encargos sociais	11.727.100,00
Contribuições	200.000,00	Juros e encargos da dívida	1.000,00
Receita Patrimonial	117.500,00	Outras despesas correntes	16.349.250,00
Transferências Correntes	34.144.850,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.112.400,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.097.600,00		
Transferências Correntes			
		<b>T O T A L</b>	<b>31.189.750,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>31.189.750,00</b>		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.112.400,00	Despesas de capital	
Receitas de Capital		Investimentos	4.579.400,00
Transferências de Capital	1.710.000,00	Inversões financeiras	26.000,00
		Amortização da dívida	52.000,00
		SUPERÁVIT	165.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>4.822.400,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>4.822.400,00</b>

RECEITAS CORRENTES.....	31.189.750,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.710.000,00
TOTAL.....	32.899.750,00

**R E S U M O**

DESPESAS CORRENTES.....	28.077.350,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	4.657.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.	165.000,00
TOTAL.....	32.899.750,00

*Col.*

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				35.287.350,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			745.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		731.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		320.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		320.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		290.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1001000000	165.300,00		
		1111000000	72.500,00		
		1211000000	52.200,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1001000000	17.100,00		
		1111000000	7.500,00		
		1211000000	5.400,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		411.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		43.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		29.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1001000000	11.400,00		
		1111000000	5.000,00		
		1211000000	3.600,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1001000000	1.710,00		
		1111000000	750,00		
		1211000000	540,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1001000000	2.850,00		
		1111000000	1.250,00		
		1211000000	900,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1001000000	570,00		
		1111000000	250,00		
		1211000000	180,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		14.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1001000000	6.270,00		
		1111000000	2.750,00		
		1211000000	1.980,00		

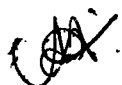
- continua -

*CA*

- continuação -

1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1001000000 1111000000 1211000000	570,00 250,00 180,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1001000000 1111000000 1211000000	570,00 250,00 180,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1001000000 1111000000 1211000000	570,00 250,00 180,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		368.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		368.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1001000000 1111000000 1211000000	199.500,00 87.500,00 63.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	1001000000 1111000000 1211000000	2.850,00 1.250,00 900,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1001000000 1111000000 1211000000	5.700,00 2.500,00 1.800,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	1001000000 1111000000 1211000000	1.710,00 750,00 540,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		14.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		14.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		14.000,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		3.000,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	1001000000	2.000,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa	1001000000	1.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		11.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	1001000000	10.000,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	1001000000	1.000,00

- continua -



- continuação -				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			200.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		200.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1620000000	200.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			117.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		2.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos		2.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos, Tarifas de Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000,00	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1001000000	2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		115.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		115.500,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		115.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		115.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	1112000000 1113000000	6.000,00 4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.80	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Bloco de Custeio	1214000000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		6.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Salario Educacao-	1120000000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE PNAE - Principal	1122000000	2.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE PNATE - Principal	1123000000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1124000000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	1311000000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		33.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1125000002	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1220000001	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1510000000	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1610000000	1.000,00	

- continua -

*Copa*

- continuação -

1.3.2.1.00.1.1.10.55.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc - FEAS - Principal	1390000001	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc, - Outros dest. - Principal		7.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc, - Out. dest edu. - Principal	1111000000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc, - Out. dest saúde - Principal	1211000000	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc, - outros Dest.COSIP - Principal	1620000000	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur, Não Vinculados - Principal	1001000000	50.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			34.144.850,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.663.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		20.663.000,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		15.130.000,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		14.000.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1001000000	7.980.000,00	
		1111000000	700.000,00	
		1112000000	1.680.000,00	
		1113000000	1.120.000,00	
		1211000000	2.520.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		570.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1001000000	427.500,00	
		1111000000	142.500,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		555.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1001000000	416.250,00	
		1111000000	138.750,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1001000000	2.850,00	
		1111000000	250,00	
		1112000000	600,00	
		1113000000	400,00	
		1211000000	900,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		237.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		42.000,00	
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1530000000	42.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		195.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1530000000	195.000,00	

- continua -

*Cota*

- continuação -

1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio		1.975.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.665.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	1214000000	1.665.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp		100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp -		100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	1214000000	100.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		78.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1214000000	78.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		20.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1214000000	20.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		12.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1214000000	12.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1214000000	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		771.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		385.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1120000000	385.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		206.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		206.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE/Pre-Escola	1122000000	33.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE/Creche	1122000000	42.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE/Fundamental	1122000000	110.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE/EJA	1122000000	16.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE/AEE	1122000000	5.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		165.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		165.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Infantil	1123000000	30.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Fundamental	1123000000	100.000,00

- continua -



- continuação -

1.7.1.8.05.4.1.06.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Ensino Medio	1123000000	35.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educaçao-FNDE		15.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educaçao-FNDE	1124000000	15.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Fin ICMS - Desoneracao - Lc. N° 87/96		16.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao-Lc. N° 87/96		16.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira ICMS-Desoneracao-Lc. N° 87/96	1001000000	9.120,00
		1111000000	800,00
		1112000000	1.920,00
		1113000000	1.280,00
		1211000000	2.880,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao		2.150.000,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao		2.150.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao	1114000000	1.290.000,00
		1115000000	860.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS		384.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS		384.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal		384.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Protecao Social Basica - Principal		210.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.05.00	Transf. de Recursos do FNAS - SCFV Principal	1311000000	138.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.10.00	Transf. de Recursos do FNAS - Piso Basico Fixo - Principal	1311000000	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestao do SUAS - Principal		18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.05.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD/SUAS - Principal	1311000000	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestao do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Unico -		56.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.05.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD-BF/Cad. Unico - Principal	1311000000	56.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferencias do FNAS - Principal		100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.05.00	Transf. de Recursos do FNAS - Prog. Primeira	1311000000	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.10.00	Outras Transferencias do FNAS - Principal	1311000000	10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e suas		6.766.850,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especificas E/DF/M		6.766.850,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados		6.495.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		6.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1001000000	3.562.500,00
		1111000000	312.500,00
		1112000000	750.000,00
		1113000000	500.000,00
		1211000000	1.125.000,00

*Handwritten signature*

- continua -



- continuação -

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		190.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -		
	Principal	1001000000	108.300,00
		1111000000	9.500,00
		1112000000	22.800,00
		1113000000	15.200,00
		1211000000	34.200,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -		
	Municípios		27.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -		
	Municípios - Principal	1001000000	15.390,00
		1111000000	1.350,00
		1112000000	3.240,00
		1113000000	2.160,00
		1211000000	4.860,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição		
	Intervenção Domínio Econômico		28.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição		
	Intervenção Domínio Econômico	1610000000	28.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de		
	Convênios-Estados/Dist.Federa		230.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados		
	p/ SUS		20.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados		
	p/ SUS - Principal	1290000000	20.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados		
	Dest. a Programas Educação		210.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados		
	Dest. a Programas Educação -	1125000002	210.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do		
	Estados		41.850,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos		
	Estados		41.850,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos		
	Estados		41.850,00
1.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para		
	a área de saneamento -		41.850,00
1.7.2.8.99.1.1.40.05.00	Transf.dos Estados p/Prog.		
	Assistencia Social/FEAS -		41.850,00
1.7.2.8.99.1.1.40.05.05	Transf.dos Estados p/Prog.		
	Assistencia Social/FEAS -	1390000001	13.000,00
1.7.2.8.99.1.1.40.05.15	Transf.dos Estados		
	p/Prog.Assistencia	1390000001	28.850,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de		
	Instituições Privadas		15.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de		
	Instituições Privadas		15.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de		
	Instituições Privadas -	1990000001	15.000,00

- continua -

*CA*

- continuação -					
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			6.700.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -			6.700.000,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação			6.700.000,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB			6.700.000,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1112000000		4.020.000,00	
		1113000000		2.680.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				80.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			5.000,00	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			5.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	1001000000		5.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			5.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			5.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			5.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1001000000		5.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			70.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			70.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			70.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1001000000		70.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.710.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				1.710.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			1.500.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			1.500.000,00	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco			110.000,00	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			60.000,00	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	1215000000		60.000,00	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			50.000,00	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1215000000		50.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			1.390.000,00	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde			400.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	1220000001		400.000,00	

- continua -

*(Handwritten mark)*

- continuação -					
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação			350.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	1125000001		350.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União			640.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1510000000		640.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas			210.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas			210.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas			210.000,00	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS			50.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	1220000002		50.000,00	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de			60.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	1125000001		60.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			100.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1520000000		100.000,00	
900.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
950.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				
951.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-4.097.600,00	-4.097.600,00
951.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			-4.097.600,00	
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-2.804.200,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-2.804.200,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			-2.801.000,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-2.800.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1112000000		-1.680.000,00	
		1113000000		-1.120.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-1.000,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1112000000		-600,00	
		1113000000		-400,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. N° 87/96			-3.200,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96			-3.200,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96	1112000000		-1.920,00	
		1113000000		-1.280,00	
					-4.097.600,00

- continua -

- continuação -				
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas			-1.293.400,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M			-1.293.400,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			-1.293.400,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-1.250.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1112000000	-750.000,00	
		1113000000	-500.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-38.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1112000000	-22.800,00	
		1113000000	-15.200,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-5.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1112000000	-3.240,00	
		1113000000	-2.160,00	

TOTAL DA RECEITA | 32.899.750,00